



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

São Pedro/RN, 15 de janeiro de 2026

### **1 INFORMAÇÕES BÁSICAS**

O estudo técnico preliminar atual é referente ao processo de **Construção de canteiros para instalação de academias e playground no município de São Pedro/RN.**

### **2 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Constitui o objeto desta licitação a seção de engenharia objetivando a contratação de empresa especializada para realização de construção de canteiros para instalação de academias e playground no município de São Pedro/RN, com acompanhamento de profissional devidamente habilitado conforme Lei Federal nº 5.194/66 e fornecimento de material e equipamento por conta da contratada. A opção da terceirização foi considerada a mais adequada pois a Seção de Engenharia não dispõe de recursos humano e material conveniente à execução. A contratação de empresa especializada para execução da obra indispensável para a solução do problema existente, proporcionando maior qualidade de vida para a população local, bem como tornar a cidade mais atrativa para outros.

A obra tem por objetivo, dar condições e garantias à toda a população no que se refere à qualidade de vida. A construção dessa obra é de extrema importância tendo a necessidade da população pela melhoria da qualidade de vida no município.

### **3 ÁREA REQUISITANTE**

A área requisitante é a Secretaria Municipal de Planejamento, sob responsabilidade da Secretaria Municipal.



#### **4 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Conforme descrições dos serviços em outros documentos desta licitação e com base nas justificativas já mencionadas no presente documento, a contratação possui os seguintes requisitos:

- o serviço será executado no município de São Pedro/RN.
- deve ter vigência e possibilidade de prorrogação em conformidade com a Lei Nº 14.133/2021;
- a contratação será realizada na modalidade de dispensa de licitação, conforma a Lei Nº 14.133/2021;
- a contratada deve possuir responsável técnico junto ao CREA e/ou CAU e possuir profissionais habilitados e experientes em suas áreas de atuação;
- será vedada a possibilidade de subcontratação;
- deverá atender no que couber as normas de sustentabilidade ambiental, conforme item específico à atividade no “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU (página 62 a 68), conforme item 14 deste estudo;
- as exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista encontra-se disciplinado no edital; deverá atender os requisitos mínimos de qualidade especificados no Projeto Básico e os documentos técnicos que lhe dão suporte.

#### **5 LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação tem como base o SINAPI referente a julho de 2024. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada na citada planilha (anexa).

Vale ressaltar que se trata de serviço comum de engenharia, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de dispensa.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Diante da especificidade do objeto, objetivando complementar a pesquisa de preços, a área de Licitações, Compras e Contratos poderá formalizará junto a empresas do ramo a cotação de valores para subsidiar o comparativo de valores ofertados.

## **6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à execução de canteiros para instalação de academias e playground no município de São Pedro/RN, incluindo mão de obra, equipamentos e materiais necessários, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos.

A descrição detalhada da solução está prevista no orçamento e no projeto.

## **7 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

As estimativas das quantidades a serem contratadas estão previstas na planilha de custos (Anexo III), apêndice a este processo.

## **8 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor da contratação é de **R\$ 128.982,85**.

Após a definição da melhor opção, foi realizada a estimativa preliminar da contratação, conforme detalhamento constante da Planilha de estimativa de custos, do Projeto Básico utilizando como base de consulta a tabela SINAPI e Orse-SE referente à julho de 2025.



## **9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Entendemos que os serviços, objeto da contratação, bem como os insumos apresentados, são correlatos e devem ser geridos e executados pela mesma empresa, caso contrário, poderia implicar uma complexa e desnecessária demanda para os fiscais contratuais, uma vez que os serviços deixariam de apresentar um padrão de qualidade, gerando, inclusive, ingerência entre as diversas empresas, caso o objeto fosse dividido em lotes independentes.

A contratação foi agrupada para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, em razão da quantidade de serviço em cada item, ampliando o interesse do mercado, evitando-se assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão.

## **10 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não se verificou contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação da demanda.

## **11 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O alinhamento entre a contratação e o planejamento deve ser feito por meio seguindo o anexo referente ao cronograma físico-financeiro.

A execução dos serviços deve ser feita com base na ordem especificada em tal documento.

## **12 BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO**

A contratação para a execução de canteiros para academias e playground em São Pedro/RN tem como ganho principal o atendimento de necessidades do setor solicitante que é possibilitar uma melhora na infraestrutura urbana em relação ao cenário atual, incluindo benefícios para diversos setores da sociedade, principalmente qualidade de vida e saúde.

## **13 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Todas as providências a serem adotadas no presente processo já encontram-se mapeadas e especificadas nos documentos norteadores do órgão, sua previsão consta no Projeto Básico.



## 14 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Após consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, foi verificado que os critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis na pretendida contratação devem ser inseridos nas “Obrigações da Contratada”. O referido Guia menciona em suas páginas 62 a 68 que as seguintes providências:

“A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a Contratada deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos Classe A de preservação de material para usos futuros;

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a área de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

c) Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gestão



de Resíduos da Construção Civil, ou do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada provará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nºs 15.112, 15.113, 15.114, 15.115e 15.116, de 2004.”

## **15 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

## **16 RESPONSÁVEIS**

---

Elton Antunes de Araújo Pereira  
Eng. Civil  
CREA/ RN: 211712808-4